



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO ENSINO-EXTENSÃO

EDITAL 01/2019/PROEX-PROGRAD

As Pró-Reitorias de Graduação (PROGRAD) e de Extensão (PROEX) da Universidade Federal do Cariri (UFCA) convidam os docentes dos Cursos de Graduação a submeterem propostas de projetos na modalidade Integração Ensino e Extensão, para o pleito de bolsas previsto para o ano de 2020, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1 OBJETIVOS

1.1 Oferecer meios para o atendimento ao Plano Nacional de Educação - PNE 2014/2024, que prevê a destinação de 10% da carga horária total dos cursos de graduação para programas e projetos de extensão universitária;

1.2 Propor elementos para a efetivação do princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. A essas dimensões acrescenta-se ainda a cultura, compreendida pela UFCA como elemento indissociável da formação discente;

1.3 Contribuir para o processo de formação do estudante de graduação, por meio da participação em projetos/programas de extensão, facilitando a interação entre estudantes, professores – orientadores e comunidade externa;

1.4 Buscar a integração dos componentes curriculares junto às ações de extensão.

2 DEFINIÇÕES

2.1 O Programa de Integração Ensino e Extensão-PEEX refere-se à modalidade de bolsas que vincula ações de extensão a atividades desenvolvidas em componentes curriculares, as quais devem ser realizadas em conjunto pelo(s) orientador(es), bolsistas e voluntários do projeto, bem como, pelos estudantes da(s) disciplina(s). O programa é gerenciado coletivamente pela PROGRAD e PROEX.

2.2 Extensão Universitária: definida “sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO ENSINO-EXTENSÃO

sociedade” (FORPROEX, 2012). A estes eixos acrescenta-se ainda a cultura, compreendida pela UFCA como elemento indissociável da formação discente.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Só serão aceitas propostas de ações apresentadas de acordo as definições do item 2 deste edital.

3.2 As propostas apresentadas deverão prever atividades de extensão que atendam às seguintes diretrizes:

- I. Interação dialógica;
- II. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
- III. Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão;
- IV. Impacto na formação do estudante;
- V. Impacto e transformação social;
- VI. Conhecimento crítico e social para o Desenvolvimento Regional Sustentável.

3.3 Estão aptos a submeter propostas neste processo os servidores docentes pertencentes ao quadro efetivo da UFCA.

3.4 Em hipótese alguma o docente poderá coordenar e/ou tutorar mais do que três projetos ou programas de extensão com bolsa, em quaisquer das modalidades vinculadas à PROEX.

3.4.1 No caso de o proponente ter mais de três propostas aprovadas com bolsa(s) neste e nos demais editais vigentes da PROEX, este deverá escolher e comunicar ao setor quais permanecerão com bolsa(s).

3.5 Os proponentes que tiveram ações cadastradas e aprovadas em 2019 devem se encontrar em condição de regularidade com seus relatórios, bem como, com as demais exigências previstas em edital específico.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO ENSINO-EXTENSÃO

3.5.1 Os orientadores que, até o último dia de inscrições deste edital, estiverem com pendências em relatórios serão desclassificados neste processo seletivo.

3.6 Somente discentes dos cursos de graduação da UFCA poderão ser bolsistas em projetos aprovados neste edital, os quais deverão ter disponibilidade de 12 horas semanais para desenvolvimento das atividades, totalizando a carga horária mensal de 48 horas.

3.7 O estudante só poderá participar, simultaneamente, de até dois projetos, desde que em apenas um como bolsista.

3.8 Poderão ser bolsistas os discentes cujo vínculo com o curso/matriz curricular não tenha se estendido por prazo superior 2 (dois) semestre ao tempo padrão de conclusão definido no Projeto Pedagógico do Curso, conforme descrito no §2º, artigo 385, do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição de projetos será realizada por meio da plataforma eletrônica disponível em: <https://acoesacademicas.ufca.edu.br/index.php/peex/EDITALPEEX>, mediante cadastro e autenticação do proponente da submissão.

4.1.1 As submissões devem ser feitas exclusivamente por um cadastrado vinculado ao e-mail institucional do proponente, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

4.2 Submissões realizadas por qualquer outra pessoa que não seja o orientador, serão desclassificadas do processo seletivo.

4.3 Havendo mais de duas submissões por proponente, relacionadas à mesma ação, será considerada a última realizada.

4.4 A PROEX e PROGRAD não se responsabilizarão por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamento na Plataforma Ações Acadêmicas UFCA.

4.5 Os documentos necessários para a inscrição são:

I. Projeto de Monitoria (Anexo I- Obrigatório);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO ENSINO-EXTENSÃO

II. Quando couber, apresentar o plano de ensino da disciplina referente ao semestre vigente ou planos anteriores, o qual deve constar que esta previu a execução de atividades de extensão no seu componente curricular (Suplementar), descrevendo a quantidade de atividades e carga horária mínimas descrita no item 5.2.2.2 deste edital.

5 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Os projetos serão analisados e julgados por pareceristas *ad hoc*.

5.2 ATENÇÃO: O PEEEX é um programa destinado EXCLUSIVAMENTE às ações que conciliam as atividades das disciplinas com as de extensão e que envolvam não apenas os bolsistas nas atividades de extensão, mas toda a turma matriculada naquele componente curricular.

5.2.1 Projetos que não contemplem atividades de extensão e atividades de ensino serão desclassificados.

5.2.2 Os projetos que consigam comprovar que as disciplinas já contemplam extensão em seu plano serão priorizadas, conforme pontuação no barema abaixo.

5.2.2.1. A comprovação deverá ser por meio do plano de ensino, ou anexo de planos de ensino anteriores, onde conste a atividade de extensão dentro da disciplina.

5.2.2.2. O Plano de Ensino deverá ofertar no mínimo 3 atividades de extensão, contemplando no mínimo 12 horas e máximo 25 horas no total.

5.3 A análise dos Projetos obedecerá aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
C1 – PLANO DE ENSINO DA (S) DISCIPLINA (S) COM CARGA HORÁRIA DE EXTENSÃO DESCRITO	10
C2 - PLANO DE TRABALHO DOS BOLSISTAS	10
C3 – JUSTIFICATIVA	10
C4 - OBJETIVOS DA MONITORIA	10



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO ENSINO-EXTENSÃO

C5 – ENVOLVIMENTO DOS ALUNOS DA DISCIPLINA NAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO	10
C6 – METODOLOGIA E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO(S) MONITOR(ES)	10
C7- IMPACTO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL	10
C8- IMPACTO NA FORMAÇÃO DO ESTUDANTE	10
C9 – AVALIAÇÃO	10
C10 – ATUAÇÃO COM AS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA	10
TOTAL	100

6 PROCEDIMENTOS E OBRIGAÇÕES APÓS A SELEÇÃO NESTE EDITAL

6.1 Do(a) orientador(a) do projeto:

I. Promover processo de seleção para monitores remunerados a partir de edital específico e/ou chamada pública elaborado(a) pelo próprio docente, devendo ser amplamente divulgado e aberto a toda a comunidade discente de graduação da UFCA, de forma a dar oportunidade a quaisquer estudantes que preencham os requisitos estabelecidos.

a) A comprovação da seleção será feita através da entrega de Ata de Seleção, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste edital.

b) O(A) orientador(a) responsabiliza-se por admitir o estudante em condições de cumprimento efetivo da carga horária exigida, que deve ser de 12 horas semanais, totalizando 48 horas mensais de atividades. A análise da disponibilidade de carga horária do estudante deve ser feita no momento da entrevista com o estudante candidato;

c) Para a indicação de monitores voluntários não é necessária a elaboração de seleção, ficando a critério do orientador avaliar as condições para incluir estes membros no projeto, levando em consideração as necessidades do projeto e o interesse dos estudantes. A carga horária semanal de participação destes estudantes deverá ser indicada em termo de compromisso, sendo de no mínimo 04 horas e de no máximo 12 horas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO ENSINO-EXTENSÃO

d) Na seleção dos monitores remunerados deverão ser considerados os critérios descritos no artigo 7º, do Anexo X, da Resolução 01/2014/CONSUP/UFCA, a seguir:

- i. Estar regularmente matriculado (a) em um Curso de Graduação da UFCA;
- ii. Ter 12 (doze) horas disponíveis para o desenvolvimento das atividades da monitoria;
- iii. Ter sido aprovado nos componentes curriculares objeto dos projetos de monitorias pleiteado;
- iv. No caso de Monitoria Remunerada, não é permitido o vínculo simultâneo a mais de uma das atividades remuneradas que estejam atreladas aos programas de bolsa da UFCA ou gerenciadas por esta última, a fim de evitar o acúmulo de bolsas.

II. Entregar no ato da efetivação do cadastro dos monitores o Termo de Compromisso do Orientador, devidamente preenchido e assinado.

III. Entregar, no período de vigência do projeto, relatórios semestrais das atividades, conforme orientações constantes especificadas nos comunicados oficiais;

IV. Em casos de desligamento do monitor, oficializar imediatamente junto às Pró-Reitorias gestoras do PEEEX, através de formulário próprio indicado pela PROEX e PROGRAD encaminhando-o para o e-mail came@ufca.edu.br;

V. Orientar os estudantes no correto preenchimento e entrega da documentação (conforme descrito no inciso I do item 6.2 e inciso I do item 8.5 deste edital) exigida para a efetivação do cadastro dos monitores, dentro do prazo estabelecido.

a) O não cumprimento da entrega dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará a não efetivação das vagas para monitores remunerados esta(s) será(ão) transferida(s) para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

VI. Orientar, auxiliar e supervisionar as atividades propostas aos estudantes, guiadas a partir plano de trabalho descrito no projeto de monitoria submetido;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO ENSINO-EXTENSÃO

VII. Substituir o bolsista, quando este não cumprir as tarefas assumidas ou quando necessário, por aluno classificado na seleção de monitoria, cujo nome conste na publicação oficial. Caso não haja aluno classificado, novo processo seletivo deve ser feito, seguindo o mesmo procedimento descrito no inciso I do item 6.1 deste edital;

VIII. Informar às pró-reitorias gestoras da modalidade quando do cancelamento da ação, através de comunicado oficial;

IX. Informar às pró-reitorias gestoras da modalidade, através de comunicado oficial, caso a orientação do projeto passe a ser exercida por um outro docente e informar, também, quando outro docente passar a atuar como coorientador, estando a substituição condicionada ao professor assumir também a(as) disciplina(as) à(às) qual(quais) o projeto está vinculado.

X. Enviar a frequência mensal do bolsista, assinada fisicamente, não sendo aceita assinatura digitalizada, até o dia 10 de cada mês. Sendo o décimo dia do mês sábado, domingo ou feriado será considerado o primeiro dia útil subsequente.

a) A entrega deste documento é condição para a realização do pagamento da bolsa.

b) A entrega em atraso deste documento acarretará o atraso do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento.

c) Bolsistas que não regularizarem suas pendências, no que diz respeito a entrega destas frequências, dentro do prazo estabelecido pela PROEX e PROGRAD terão a bolsa cancelada e a mesma será transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

i. Caso a frequência mensal não seja entregue até dois meses após o mês de competência, a PROEX e PROGRAD não realizarão mais o pagamento da bolsa daquele mês da ocorrência e não será contabilizada a carga horária referente a este no certificado.

ii. Caso não sejam entregues as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX e PROGRAD efetuarão o cancelamento definitivo da bolsa.

d) No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito a devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União - GRU.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO ENSINO-EXTENSÃO

XI. Realizar mensalmente o recebimento das frequências dos estudantes voluntários.

a) O orientador será o responsável pelo arquivamento destes documentos por até cinco anos após a finalização da ação;

b) O orientador deverá encaminhar à PROEX, quando solicitado, as frequências dos membros voluntários, dentro do prazo exigido.

XII. Produzir e encaminhar em prazo estabelecido, junto aos estudantes, os relatórios semestrais da ação, quando solicitados, encaminhando-os ao setor responsável indicado pela Pró-Reitoria de Extensão ou Graduação.

a) O não cumprimento desta atribuição impedirá o orientador de concorrer no edital de bolsas da modalidade PEEEX para 2021;

b) A entrega da certificação está condicionada à entrega destes relatórios.

c) No caso da não entrega do relatório semestral 2020.1, o pagamento da(s) bolsas(s) vinculada(s) ao projeto será suspenso até a regularização da pendência. Em caso da não regularização dentro do prazo máximo estabelecido pela PROEX e PROGRAD através de comunicado oficial, haverá o cancelamento da bolsa e a mesma deverá ser transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

XIII. Apresentar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA ou qualquer outra instituição, sendo que para o último caso, deve ser enviado e-mail com comprovação de apresentação, quando solicitado;

XIV. Articular junto ao público externo envolvido na ação a recepção da equipe da PROEX e PROGRAD em visitas in loco, quando solicitado. O não cumprimento desta exigência impedirá o coordenador de concorrer no edital de bolsas subsequente, referente a esta modalidade.

XV. Fica vedado ao professor-orientador delegar ao estudante monitor, atividades de sua responsabilidade ou quaisquer outras, de caráter administrativo, que venham descaracterizar os propósitos do PEEEX, tais como:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO ENSINO-EXTENSÃO

a) Substituí-lo em atividades docentes;

b) Avaliar os estudantes;

c) Realizar pesquisa ou coleta de dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais e recursos a serem empregados nas atividades docentes e de extensão, dentro do horário destinado ao exercício da monitoria;

d) Preencher lista de frequência ou diário de classe.

6.2 Dos monitores remunerados vinculados à ação:

I. Entregar, dentro do prazo estabelecido, os seguintes documentos: Termo de Compromisso, Formulário de Cadastro do Bolsista/voluntário, cópia de RG e CPF, comprovante de conta corrente ativa no nome do estudante;

a) O não cumprimento da entrega dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará a não efetivação do cadastro do monitor na ação e, quando se tratar de concessão de bolsa(s), a(s) mesma(s) será(ão) transferida(s) para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

II. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para realização das atividades propostas, a serem guiadas pelo orientador, orientadas a partir plano de trabalho submetido;

III. Preencher e entregar a frequência mensal até o dia 10 do mês subsequente, na sala da PROEX (sala 204, bloco I, 2º andar);

a) A entrega deste documento é condição para o recebimento da bolsa.

b) O documento deverá estar assinado fisicamente, não sendo aceita assinatura digital.

c) Sendo o décimo dia do mês sábado, domingo ou feriado será considerado o primeiro dia útil subsequente.

d) A entrega em atraso deste documento acarretará o atraso do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito a disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO ENSINO-EXTENSÃO

e) Bolsistas que não regularizarem suas pendências, no que diz respeito a entrega destas frequências, dentro do prazo estabelecido pela PROEX e PROGRAD terão a bolsa cancelada e a mesma será transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

i. Caso a frequência mensal não seja entregue até dois meses após o mês de competência, a PROEX e PROGRAD não realizarão mais o pagamento da bolsa daquele mês da ocorrência e não será contabilizada a carga horária referente a este no certificado.

ii. Caso não sejam entregues as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX e PROGRAD efetuarão o cancelamento definitivo da bolsa.

f) No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, o mesmo estará sujeito a devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União – GRU.

g) No caso dos *campi* onde não há sede da PROEX e PROGRAD, a entrega das frequências será orientada através de comunicado oficial das pró-reitorias supracitadas.

IV. Desenvolver, juntamente com o professor-orientador, o plano de trabalho da monitoria;

V. Ser participante, com o professor-orientador, na programação e realização de trabalhos práticos em comunidade;

VI. Contribuir, juntamente com o professor-orientador, para a avaliação do andamento da disciplina, especialmente, no âmbito da prática de extensão;

VII. Apresentar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA ou qualquer outra instituição, sendo que para o último caso, deve ser enviado e-mail com a comprovação de apresentação;

VIII. Contribuir na elaboração dos relatórios semestrais das atividades da ação e entregar relatório individual ao final da ação, sendo estas condições para o recebimento da certificação;

a) No caso da não entrega do relatório semestral 2019.1, o pagamento da(s) bolsas(s) vinculada(s) ao projeto será suspenso até a regularização da pendência. Em caso da não



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO ENSINO-EXTENSÃO

regularização dentro do prazo máximo estabelecido pela PROEX e PROGRAD, através de comunicado oficial, haverá o cancelamento da bolsa e a mesma deverá ser transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

b) No caso da não entrega dos relatórios semestrais da ação ou do relatório individual do monitor, o estudante ficará impossibilitado de receber a certificação, até a regularização da pendência.

IX. Participar de atividades e/ou eventos promovidos pelas Pró-reitorias de Graduação e de Extensão.

X. Não acumular bolsas concedidas pela UFCA, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

7 DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

7.1 Serão disponibilizadas 20 bolsas, a serem pagas no valor de R\$ 400,00 reais, com duração de abril a dezembro de 2020.

7.1.1 Cada projeto poderá ser contemplado com até duas bolsas;

7.1.2 A concessão total ou parcial do número de bolsas solicitado por projeto será definida a partir das notas atribuídas pela Comissão Avaliadora, obedecendo ainda os demais critérios descritos neste edital;

7.2 A concessão total ou parcial do número de bolsistas solicitado por projeto será definida com base na classificação divulgada no resultado final e no número total de projetos contemplados.

8 DA PARTICIPAÇÃO DOS MONITORES VOLUNTÁRIOS

8.1 A PROEX e PROGRAD não estabelecem quantidade de vagas para participação de voluntários nos projetos.

8.2 A participação dos voluntários deverá observar a quantidade máxima descrita no item 3.7 deste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO ENSINO-EXTENSÃO

8.3 O cadastro dos estudantes voluntários poderá ser realizado em qualquer período do ano.

8.4 Além das atribuições descritas no item 6.1, compete ao orientador do projeto:

I. Indicar os nomes dos estudantes voluntários atendendo aos seguintes critérios:

a) Estar regularmente matriculado (a) em um curso de graduação da UFCA;

b) O regime de trabalho semanal do voluntário será de 4 a 12 horas semanais, sem prejuízo de suas demais atividades didáticas. A carga horária que o estudante dedicará à ação deverá ser indicada no termo de compromisso entregue à PROEX e PROGRAD;

c) Ter sido aprovado nos componentes curriculares objeto dos projetos de monitorias pleiteados.

II. Realizar mensalmente o recebimento das frequências dos estudantes voluntários.

a) O coordenador será o responsável pelo arquivamento destes documentos por até cinco anos após a finalização da ação;

b) Encaminhar à PROEX E PROGRAD, quando solicitado, as frequências supracitadas, dentro do prazo exigido.

8.5 Compete ao voluntário do PEEEX:

I. Entregar, no ato da efetivação do cadastro, os seguintes documentos: Termo de Compromisso do Voluntário (Anexo V), Formulário de Cadastro do Bolsista/Voluntário (Anexo VI), cópia de RG e CPF;

II. Disponibilizar 4 a 12 horas semanais para atuação nas atividades do projeto, sem prejuízo de suas demais atividades didáticas, a serem guiadas pelo orientador.

a) A carga horária que o estudante dedicará à ação deverá ser indicada termo de compromisso entregue à PROEX e PROGRAD;

III. Preencher a frequência mensal e entregar ao orientador da ação;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO ENSINO-EXTENSÃO

a) As orientações acerca de prazo mensal e do local para entrega do documento supramencionado deverão ser dadas pelo orientador.

b) O documento deverá estar assinado fisicamente, não sendo aceita assinatura digitalizada.

IV. Desenvolver, juntamente com o professor-orientador, as atividades que lhe forem atribuídas;

V. Ser participante, com o professor-orientador, na programação e realização de trabalhos práticos em comunidade;

VI. Contribuir, juntamente com o professor-orientador, para a avaliação do andamento da disciplina, especialmente, no âmbito da prática de extensão;

VII. Contribuir na elaboração dos relatórios das atividades da ação, sendo esta condição para o recebimento da certificação.

a) A certificação dos voluntários está condicionada a entrega dos referidos relatórios.

8.6 A PROEX e PROGRAD recomendam aos estudantes voluntários:

I. Participar de atividades e/ou eventos promovidos pelas Pró-reitorias de Graduação e de Extensão.

II. Apresentar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA ou qualquer outra instituição, sendo que para o último caso, deve ser enviado e-mail com a comprovação de apresentação.

9 DA CERTIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS, VOLUNTÁRIOS E ORIENTADORES

9.1 Ao final do período de vigência da ação estudante(s) e orientador(es) receberão certificação de participação, mediante o cumprimento dos compromissos descritos nos itens 6 e 8 deste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO ENSINO-EXTENSÃO

10 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do edital	13 de dezembro de 2019
Submissão das propostas	13 de dezembro de 2019 a 29 de janeiro de 2020
Período de avaliações- Primeira fase	30 de janeiro a 05 de fevereiro 2020
Divulgação do resultado parcial da Primeira fase	05 de fevereiro de 2020
Período para interpor recurso contra resultado parcial da Primeira fase e realização de ajustes nas propostas aprovadas com ressalvas	06 de fevereiro de 2020
Publicação do resultado final da Primeira fase	11 de fevereiro de 2020
Período de avaliações- Segunda fase	12 de fevereiro a 12 de março de 2020
Divulgação do resultado parcial da Segunda fase	13 de março de 2020
Período para interpor recurso contra resultado parcial da Segunda fase	16 e 17 de março de 2020
Publicação do resultado final da Segunda fase	20 de março de 2020
Período para seleção dos estudantes	23 a 31 de março de 2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO ENSINO-EXTENSÃO

Entrega da documentação dos bolsistas e voluntários à PROEX	01 a 03 de abril de 2020
Início da vigência das atividades	01 de abril de 2020

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As regras que regem este edital seguem a Resolução Nº 01/2014/CONSUP/UFCA.

11.2 Os casos omissos serão analisados e julgados pelo Comitê Gestor deste Edital.

11.3 A PROEX e PROGRAD não se responsabilizarão por erros de preenchimento pelo proponente quando do cadastro da proposta na Plataforma Ações Acadêmicas UFCA, como também por problemas técnicos que impossibilitem a transmissão de dados no momento da submissão, estando o proponente sujeito a desclassificação da proposta.

11.4 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por decisão unilateral das pró-reitorias de Extensão e Graduação seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5 A UFCA pode a qualquer momento, de acordo com seu interesse e disponibilidade orçamentária, utilizar recursos de seu próprio orçamento para fomento dos projetos, sem que seja caracterizado nenhuma garantia ou expectativa de direito.

Juazeiro do Norte, 13 de dezembro de 2019

ORIGINAL ASSINADO

Angélica Almeida de Sousa

SIAPE 2146790

Pró-Reitora de Extensão Adjunta

Universidade Federal do Cariri

Plácido Francisco de Assis Andrade

SIAPE 6311481

Pró-Reitor de Graduação

Universidade Federal do Cariri